



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Condor - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de pó de brita, meio-fio de concreto e mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação ora proposta tem como finalidade atender à demanda da Prefeitura Municipal de Condor/RS quanto à conservação e manutenção das vias públicas rurais do município. A malha viária rural desempenha papel estratégico para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o deslocamento dos moradores da zona rural, constituindo-se em elemento essencial para o desenvolvimento econômico e social local.

Diante da necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários, torna-se imprescindível a aquisição de materiais específicos que possibilitem a execução de reparos, melhorias e serviços de manutenção nas estradas vicinais.

Os materiais a serem adquiridos compreendem pó de brita e meio-fio de pedra basalto além da mão de obra, fundamentais para as atividades de pavimentação e recuperação da infraestrutura viária. A utilização desses materiais será direcionada conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, priorizando intervenções que assegurem a continuidade da circulação, a preservação das vias e a redução de custos com manutenções corretivas futuras.

A aquisição ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, de forma a possibilitar o fornecimento contínuo e conforme a necessidade da Administração, garantindo eficiência, economicidade e regularidade no atendimento às demandas de manutenção das estradas rurais do município de Condor/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não consta na Previsão de Compras Anual 2025, mas dada a necessidade e disponibilidade financeira, está compatível com o planejamento financeiro estabelecido pela LOA 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas características geométricas e topográficas do trecho a ser recuperado, conforme levantamento técnico preliminar. As estimativas consideram a extensão da via, sua largura média e as condições locais, servindo de base para o dimensionamento dos serviços e materiais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado, verificou-se a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa fornecedora de materiais, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme fundamentado no presente Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se um valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 097/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em material para Pavimentação, conforme as seguintes especificações/ condições:

- a) Todos os materiais a serem empregados na execução da pavimentação deverão ser previamente avaliados e aprovados pela fiscalização, com verificação de sua conformidade técnica e adequação à aplicação prevista no projeto.
- b) Fica vedada a execução em situações em que o material de base (colchão) se encontrar excessivamente úmido ou saturado, de modo a comprometer a estabilidade e a durabilidade da estrutura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato no Termo de Referência.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas procedimentais do rito processual do setor de licitações sejam efetuadas, para isso iremos encaminhar este processo, após o parecer jurídico, para o setor competente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, considerando que todos os recursos necessários à prestação dos serviços poderão ser supridos exclusivamente por meio da contratação ora proposta. A manutenção da via será de responsabilidade da equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Condor.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

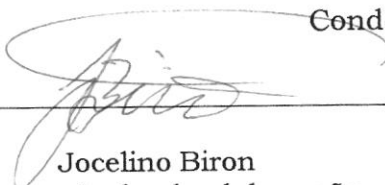
A execução de obras de pavimentação pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que de forma pontual e controlável. Entre os principais, destacam-se: a alteração temporária do solo e da vegetação existente; o aumento da emissão de poeira e ruídos durante a fase de implantação; e a potencial obstrução temporária da drenagem superficial, em função da movimentação de terra e materiais.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixo impacto e passíveis de mitigação por meio de boas práticas de engenharia, como a destinação correta de resíduos, controle de emissão de partículas, sinalização adequada da obra e execução de medidas para evitar o carreamento de sedimentos para a rede pluvial.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 14 de outubro de 2025.



Jocelino Biron
Responsável pela elaboração